



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES AO PROJETO DE LEI Nº 1.412/2026

ASSUNTO: Autoriza aquisição de ônibus escolar e cessão/compartilhamento com a Associação dos Estudantes de Serra do Salitre (AESS)

AUTOR: Izael Alves Silva.

RELATORES:

Comissão I – Justiça, Legislação e Ordem Social: Cristiane Moreira Clemente

Comissão II – Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: Evanir Ferreira

Comissão III – Serviços Públicos e Tributação: Genivaldo Graciano Menezes

I. RELATÓRIO

Submete-se à análise desta assessoria o **Projeto de Lei Municipal nº 1.412/2026**, de autoria do Poder Executivo, protocolado em 24 de junho de 2026, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um Ônibus escolar e dá outras providências".

Submete-se à análise das Comissões Permanentes o **Projeto de Lei Municipal nº 1.412/2026**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um ônibus escolar e dá outras providências". O projeto autoriza a aquisição de um ônibus escolar e prevê que o veículo seja destinado à AESS - Associação dos Estudantes de Serra do Salitre. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

SOB O ASPECTO DA JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORDEM SOCIAL – RELATORA: CRISTIANE MOREIRA CLEMENTE:

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa. A matéria insere-se na competência do Município (art. 30, I, CF) e a iniciativa do projeto partiu do Chefe do Executivo, a quem compete dispor sobre a administração de bens.





Não obstante o mérito da proposta, no que tange à técnica legislativa, a redação do parágrafo único do art. 1º utiliza o termo "destinado", que se revela juridicamente impreciso e pode gerar insegurança jurídica quanto à titularidade do bem.

Para sanar os vícios apontados e garantir a segurança jurídica da proposição, esta Comissão de Justiça, Legislação e Ordem Social propõe as seguintes emendas:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

Modifica a redação do parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 1.412/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O veículo adquirido nos termos do caput deste artigo será cedido, a título de cessão de uso, à AEES - Associação dos Estudantes de Serra do Salitre, com o objetivo de aprimorar o transporte escolar e garantir o acesso à educação para os estudantes do Município."

JUSTIFICATIVA: A alteração substitui o termo vago "destinado" pelo instituto jurídico apropriado ("cessão de uso"), eliminando a ambiguidade quanto à titularidade do bem e garantindo que o veículo permaneça no patrimônio do Município.

EMENDA ADITIVA Nº 02

Adiciona o artigo 3º ao Projeto de Lei nº 1.412/2026, renumerando-se o subsequente:

"Art. 3º A cessão de uso de que trata o artigo 1º será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, a ser celebrado entre o Município e a entidade beneficiada, no qual deverão constar, no mínimo, o prazo da cessão, as obrigações de manutenção e conservação do veículo pela cessionária e as condições para a retomada do bem."

JUSTIFICATIVA: A emenda cria o instrumento jurídico para a efetivação da cessão (Termo de Cessão de Uso), estabelecendo um mecanismo de controle e de clareza sobre as responsabilidades das partes, em conformidade com o princípio da formalidade dos atos administrativos.





Pelo exposto, com as emendas saneadoras propostas, o projeto se torna juridicamente robusto. Assim, o parecer desta comissão é **favorável** à aprovação da matéria, **desde que acolhidas as emendas acima propostas**.

**SOB O ASPECTO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS – RELATOR:
EVANIR FERREIRA:**

O artigo 2º do projeto indica com clareza a dotação orçamentária que suportará a despesa, e a medida encontra-se respaldada pelas normas de Direito Financeiro, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município. Dessa forma, o parecer é **favorável** à aprovação da matéria.

**SOB O ASPECTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRIBUTAÇÃO – RELATOR: GENIVALDO
GRACIANO MENEZES:**

Sob a ótica do mérito administrativo, a proposição é oportuna e necessária, reforçando a frota municipal e otimizando o uso do patrimônio em prol da comunidade acadêmica. A matéria atende de forma direta ao relevante interesse público. Assim, o parecer é **favorável** à aprovação da matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante da legalidade, adequação orçamentária e evidente interesse público, e uma vez acolhidas as emendas saneadoras propostas pela Comissão de Justiça, os relatores manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 1.412/2026, **com as Emendas Modificativa nº 01 e Aditiva nº 02**.

Serra do Salitre - MG, 7 de julho de 2026.

CRISTIANE MOREIRA CLEMENTE
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORDEM SOCIAL

EVANIR FERREIRA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

GENIVALDO GRACIANO MENEZES
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRIBUTAÇÃO





IV – DECISÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Justiça, Legislação e Redação; de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas; e de Administração e Obras Públicas, em reunião realizada nesta data, após análise da matéria e dos pareceres dos relatores, decidiram, por unanimidade, opinar pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 1.412/2026**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Serra do Salitre – MG, 07 de julho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORDEM SOCIAL:

PRESIDENTE: EDIVANER ZANARDO

VICE-PRESIDENTE: RIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

RELATORA: CRISTIANE MOREIRA CLEMENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS:

PRESIDENTE: DECARLA GONÇALVES DE MENEZES

VICE-PRESIDENTE: GRAZIELLE APARECIDA SILVA DOS SANTOS

RELATOR: EVANIR FERREIRA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRIBUTAÇÃO:

PRESIDENTE: EVANIR FERREIRA

VICE-PRESIDENTE: FLÁVIA SILVA ARAÚJO

RELATOR: GENIVALDO GRACIANO MENEZES

